



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS**

**I.L.F. – 073/2022  
SEI 0055447-31.2022.6.26.8000**

Senhor Coordenador,

Trata o presente processo de providências visando ao pagamento das despesas de fornecimento de água e de prestação de serviços de coleta/tratamento de esgoto aos prédios desta Secretaria e seus Anexos, aos Cartórios Eleitorais e aos Postos de Atendimento Eleitoral, consoante informação nº 008/2023 da Seção de Contas Públicas (doc. 4202386).

Por oportuno, cumpre informar que, em atendimento aos achados dos Relatórios Preliminar e Final de Auditoria constantes dos autos SEI nº 0021264-68.2021.6.26.8000 (docs. 2909111 e 3114158), esta Seção aprimorou a instrução processual das contratações de água e de prestação de serviços de coleta/tratamento de esgoto em cumprimento ao art. 26, parágrafo único, inciso II e III, da Lei nº.8.666/1993, colacionando ao presente processo as devidas fundamentações que atestam a regular atuação exclusiva da empresa na região, a estimativa de gastos e demais documentos pertinentes à instrução processual, conforme docs. 4202382, 4205990, 4205991 e 4205992.

Vale ressaltar que, no caso de fornecimento do serviço supracitado, esta Administração Pública figura como usuária, estando sujeita à tarifa estabelecida pelas concessionárias/autarquias. Assim, não se vislumbra, s.m.j, a necessidade de formalização desta contratação mediante instrumento contratual, visto que muitas dessas companhias fornecedoras não dispõem de contratos de adesão.

Assim sendo, esta Seção propõe o empenhamento da despesa classificada como **INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, em nome da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, responsável pelo fornecimento do serviço aos prédios desta Secretaria e seus Anexos, aos Cartórios Eleitorais e aos Postos de Atendimento Eleitoral.

Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8666/93, constatou-se a regularidade fiscal da empresa:

- Receita Federal e PGFN (doc. 4205992);
- FGTS (doc. 4205992);
- Trabalhista (doc. 4205992);
- Consulta de Opção pelo Simples Nacional: **não** optante (doc. 4205992);

Efetuada consulta consolidada no portal do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), não foram encontrados registros impeditivos a contratação. (doc. 4205992).

Dessa forma, poderão os autos ser encaminhados à autoridade superior para análise da proposta supra de contratação, aprovando-se a despesa no montante estimado de **R\$ 483.612,00**, bem como eventuais suplementações, para o período de janeiro a dezembro/2023.

Nestes termos, caso aprovada, a despesa poderá ser empenhada **estimativamente**, como segue:

**Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp****Rua Costa Carvalho, 300 – Pinheiros****São Paulo/SP****CNPJ: 43.776.517/0001-80**

## Item único

Fornecimento de água e utilização da rede de coleta de esgotos para os prédios desta Secretaria e seus Anexos, os Cartórios Eleitorais e os Postos de Atendimento Eleitoral, pelo período de janeiro a dezembro de 2023, no total estimado de **R\$ 483.612,00**.

À consideração superior.

SeCP, 11 de janeiro de 2023.

João Martos Neto

Chefe da Seção de Contas Públicas

À Secretaria de Administração de Material

De acordo.

COCT, 11 de janeiro de 2023.

Luiz Henrique Gonçalves de Castro

Coordenador de Contratos

**DECISÃO**

Endosso os termos propostos pela COCT/SeCP para aprovação da despesa no valor de R\$483.612,00, bem como para eventuais suplementações que se fizerem necessárias, para o fornecimento de água e utilização da rede de coleta de esgotos aos prédios desta Secretaria e seus Anexos, aos Cartórios Eleitorais e aos Postos de Atendimento Eleitoral, pelo período de janeiro a dezembro de 2023.

Preliminarmente, sigam os autos à SOF, para adequação da reserva orçamentária para o exercício de 2023; após, a ASSJUR, para análise e manifestação; e, por fim, à Diretoria Geral, para deliberação.

SAM, 11/01/2023

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARTOS NETO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 11/01/2023, às 17:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, COORDENADOR**, em 11/01/2023, às 18:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 12/01/2023, às 16:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4208236** e o código CRC **09EC73D4**.